



DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Restabelece a jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho nas repartições públicas municipais de Colinas do Tocantins - TO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da demanda administrativa em razão do período de transição de governo, o que exige maior dedicação e disponibilidade dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal em regime de 8 (oito) horas diárias é essencial para assegurar a eficiência e a produtividade nos serviços prestados à população colinense;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado às demandas do município em áreas essenciais;

CONSIDERANDO que a medida se alinha ao princípio da eficiência da administração pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica restabelecida, a partir de 02 de dezembro de 2024, a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para todas as repartições públicas municipais de Colinas do Tocantins, salvo exceções previstas neste Decreto.

Art. 2º A jornada de trabalho será cumprida nos seguintes horários:

.I. - Expediente administrativo: das **7h15min às 11h15min e das 13h15min às 17h15min.**

.II. - Serviços que, por sua natureza, exigem regime diferenciado de funcionamento, como saúde, educação e arrecadação municipal, permanecerão seguindo suas respectivas escalas previamente aprovadas.

Art. 3º Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento imediato deste Decreto e garantir a transparência nas atividades administrativas.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 034, de 19 de junho de 2024, e o Decreto Municipal nº 037, de 01 de julho de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 02 de dezembro de 2024.

Colinas do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2024.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fe8f1b-25112024183759**